



**CONGRESSO NACIONAL**  
**PROJETO DE LEI**  
**Nº 24 de 2014-CN (Mensagem nº 311,**  
**de 2014, na origem)**

**ROL DE DOCUMENTOS**

1. PROJETO DE LEI
2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
3. MENSAGEM
4. LEGISLAÇÃO CITADA

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 102.463.137,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor da Câmara dos Deputados, de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 102.463.137,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a Recursos Ordinários, no valor de R\$ 34.486.946,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais);

II - excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R\$ 9.148.780,00 (nove milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive de emendas individuais, no valor de R\$ 58.827.411,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e onze reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 01000 - Câmara dos Deputados  
 UNIDADE: 01901 - Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados

| ANEXO I            |                | PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)   |       |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar |  |  |
|--------------------|----------------|--|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---------------------|--|--|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO  | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR               |  |  |
|                    | 0553           | Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados                                    |       |       |     |       |     |       | 8.000.000           |  |  |
|                    |                | ATIVIDADES   |       |       |     |       |     |       |                     |  |  |
| 01 031             | 0553 4061      | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política                    |       |       |     |       |     |       | 8.000.000           |  |  |
| 01 031             | 0553 4061 5664 | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF | F     | 3     | 2   | 90    | 0   | 150   | 8.000.000           |  |  |
| TOTAL - FISCAL     |                |  |       |       |     |       |     |       | 8.000.000           |  |  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |  |       |       |     |       |     |       | 0                   |  |  |
| TOTAL - GERAL      |                |  |       |       |     |       |     |       | 8.000.000           |  |  |

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça  
 UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça

| ANEXO I            |                | PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                    |       |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar |  |  |
|--------------------|----------------|---|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---------------------|--|--|
| FUNCIONAL          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                       | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR               |  |  |
|                    | 0568           | Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça |       |       |     |       |     |       | 3.263.740           |  |  |
|                    |                | ATIVIDADES  |       |       |     |       |     |       |                     |  |  |
| 02 061             | 0568 4236      | Apreciação e Julgamento de Causas                       |       |       |     |       |     |       | 3.263.740           |  |  |
| 02 061             | 0568 4236 5664 | Apreciação e Julgamento de Causas - Em Brasília - DF    | F     | 4     | 2   | 90    | 0   | 100   | 3.263.740           |  |  |
| TOTAL - FISCAL     |                |   |       |       |     |       |     |       | 3.263.740           |  |  |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |   |       |       |     |       |     |       | 0                   |  |  |
| TOTAL - GERAL      |                |   |       |       |     |       |     |       | 3.263.740           |  |  |

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
 UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

| ANEXO I   |                | PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)               |       |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar |  |  |
|-----------|----------------|--|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---------------------|--|--|
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                  | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR               |  |  |
|           | 0569           | Prestação Jurisdicional na Justiça Federal         |       |       |     |       |     |       | 17.432.789          |  |  |
|           |                | ATIVIDADES   |       |       |     |       |     |       |                     |  |  |
| 02 061    | 0569 4257      | Julgamento de Causas na Justiça Federal            |       |       |     |       |     |       | 12.668.450          |  |  |
| 02 061    | 0569 4257 0001 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional |       |       |     |       |     |       | 12.668.450          |  |  |





|                    |                | F  | D | D | D  | E |     |           |
|--------------------|----------------|--|---|---|----|---|-----|-----------|
| 0571               |                | Prestação Jurisdicional Trabalhista                                      |   |   |    |   |     | 1.960.587 |
|                    |                | ATIVIDADES   |   |   |    |   |     |           |
| 02 061             | 0571 4224      | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                  |   |   |    |   |     | 1.960.587 |
| 02 061             | 0571 4224 0043 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio Grande do Sul |   |   |    |   |     | 1.960.587 |
| TOTAL - FISCAL     |                | F  | 3 | 1 | 90 | 0 | 300 |           |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |  |   |   |    |   |     | 0         |
| TOTAL - GERAL      |                |  |   |   |    |   |     | 1.960.587 |

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia

ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00   |       |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar |           |
|--------------------------------------|----------------|---|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---------------------|-----------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR               |           |
| 0571                                 |                | Prestação Jurisdicional Trabalhista   |       |       |     |       |     |       |                     | 1.148.780 |
|                                      |                | PROJETOS  |       |       |     |       |     |       |                     |           |
| 02 122                               | 0571 13HY      | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Itapetinga - BA                                   |       |       |     |       |     |       |                     | 476.938   |
| 02 122                               | 0571 13HY 2119 | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Itapetinga - BA - No Município de Itapetinga - BA | F     | 4     | 2   | 90    | 0   | 150   | 476.938             |           |
| 02 122                               | 0571 14ZF      | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Ipiatã - BA                                       |       |       |     |       |     |       |                     | 671.842   |
| 02 122                               | 0571 14ZF 2092 | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Ipiatã - BA - No Município de Ipiatã - BA         | F     | 4     | 2   | 90    | 0   | 150   | 671.842             |           |
| TOTAL - FISCAL                       |                |   |       |       |     |       |     |       | 1.148.780           |           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |   |       |       |     |       |     |       | 0                   |           |
| TOTAL - GERAL                        |                |   |       |       |     |       |     |       | 1.148.780           |           |

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                               |       |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar |         |
|--------------------------------------|----------------|---|-------|-------|-----|-------|-----|-------|---------------------|---------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                 | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR               |         |
| 0571                                 |                | Prestação Jurisdicional Trabalhista                               |       |       |     |       |     |       |                     | 818.271 |
|                                      |                | ATIVIDADES  |       |       |     |       |     |       |                     |         |
| 02 061                               | 0571 4224      | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                           |       |       |     |       |     |       |                     | 200.000 |
| 02 061                               | 0571 4224 0026 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Pernambuco | F     | 3     | 1   | 90    | 0   | 100   | 200.000             |         |
| 02 122                               | 0571 4256      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                       |       |       |     |       |     |       |                     | 200.000 |
|                                      |                |   |       |       |     |       |     |       | 296.820             |         |

|        |                |  |   |   |   |    |   |     |                |
|--------|----------------|--|---|---|---|----|---|-----|----------------|
| 02.122 | 0571 4256 0026 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco  | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 296.820        |
|        |                | <b>PROJETOS</b>  |   |   |   |    |   |     |                |
| 02.122 | 0571 1311 1674 | Construção de Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Olinda - PE   |   |   |   |    |   |     | 13.823         |
| 02.122 | 0571 1311 1674 | Construção de Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Olinda - PE - No Município de Olinda - PE                         | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.823         |
| 02.122 | 0571 1318 1685 | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Paulista - PE  |   |   |   |    |   |     | 181.500        |
| 02.122 | 0571 1318 1685 | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Paulista - PE - No Município de Paulista - PE                    | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 181.500        |
| 02.061 | 0571 152R      | Reforma e Ampliação de Imóvel para abrigar o Centro de Informática do TRT da 6ª Região                               |   |   |   |    |   |     | 126.128        |
| 02.061 | 0571 152R 1695 | Reforma e Ampliação de Imóvel para abrigar o Centro de Informática do TRT da 6ª Região - No Município de Recife - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 126.128        |
|        |                | <b>TOTAL - FISCAL</b>  |   |   |   |    |   |     | <b>818.271</b> |
|        |                | <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>  |   |   |   |    |   |     | <b>0</b>       |
|        |                | <b>TOTAL - GERAL</b>   |   |   |   |    |   |     | <b>818.271</b> |

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                          |       |     |       |       | Crédito Suplementar |              |                |
|--------------------------------------|----------------|--|-------|-----|-------|-------|---------------------|--------------|----------------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | E S F  | G N D | R P | M O D | I U E | F T E               | VALOR        |                |
|                                      | 0571           | Prestação Jurisdicional Trabalhista                          |       |     |       |       |                     |              | 176.359        |
|                                      |                | ATIVIDADES   |       |     |       |       |                     |              |                |
| 02.061                               | 0571 4224      | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                      |       |     |       |       |                     |              | 176.359        |
| 02.061                               | 0571 4224 0023 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Ceará |       |     |       |       | F                   | 3 1 90 0 300 | 176.359        |
|                                      |                | <b>TOTAL - FISCAL</b>  |       |     |       |       |                     |              | <b>176.359</b> |
|                                      |                | <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>                                    |       |     |       |       |                     |              | <b>0</b>       |
|                                      |                | <b>TOTAL - GERAL</b>   |       |     |       |       |                     |              | <b>176.359</b> |

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |              | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |       |     |       |       | Crédito Suplementar |       |         |
|--------------------------------------|--------------|-------------------------------------|-------|-----|-------|-------|---------------------|-------|---------|
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA | E S F                               | G N D | R P | M O D | I U E | F T E               | VALOR |         |
|                                      | 0571         | Prestação Jurisdicional Trabalhista |       |     |       |       |                     |       | 450.000 |

|                    |  | PROJETOS  |   |   |    |   |     |  |  |  |  |         |
|--------------------|--|---|---|---|----|---|-----|--|--|--|--|---------|
|                    |  | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Parauapebas - PA                                    |   |   |    |   |     |  |  |  |  | 450.000 |
|                    |  | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Parauapebas - PA - No Município de Parauapebas - PA |   |   |    |   |     |  |  |  |  | 450.000 |
|                    |  | F   | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 |  |  |  |  | 450.000 |
| TOTAL - FISCAL     |  |   |   |   |    |   |     |  |  |  |  | 450.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |  |   |   |   |    |   |     |  |  |  |  | 0       |
| TOTAL - GERAL      |  |   |   |   |    |   |     |  |  |  |  | 450.000 |

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Parartha

|                    |  | PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)                            |   |   |    |   |     |  |  |  |  | Crédito Suplementar                 |   |
|--------------------|--|---|---|---|----|---|-----|--|--|--|--|-------------------------------------|---|
|                    |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                               |   |   |    |   |     |  |  |  |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |   |
|                    |  | Prestação Jurisdicional Trabalhista                             |   |   |    |   |     |  |  |  |  | VALOR                               |   |
|                    |  | ATIVIDADES  |   |   |    |   |     |  |  |  |  |                                     |   |
|                    |  | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                         |   |   |    |   |     |  |  |  |  |                                     |   |
|                    |  | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado da Parartha |   |   |    |   |     |  |  |  |  |                                     |   |
|                    |  | F   | 3 | 1 | 90 | 0 | 300 |  |  |  |  | 300.000                             |   |
| TOTAL - FISCAL     |  |   |   |   |    |   |     |  |  |  |  | 300.000                             | 0 |
| TOTAL - SEGURIDADE |  |   |   |   |    |   |     |  |  |  |  | 0                                   | 0 |
| TOTAL - GERAL      |  |   |   |   |    |   |     |  |  |  |  | 300.000                             | 0 |

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

|                    |  | PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  |   |   |    |   |     |  |  |  |  | Crédito Suplementar                 |   |
|--------------------|--|---|---|---|----|---|-----|--|--|--|--|-------------------------------------|---|
|                    |  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   |   |   |    |   |     |  |  |  |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |   |
|                    |  | Prestação Jurisdicional Trabalhista   |   |   |    |   |     |  |  |  |  | VALOR                               |   |
|                    |  | PROJETOS  |   |   |    |   |     |  |  |  |  |                                     |   |
|                    |  | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Presidente Prudente - SP  |   |   |    |   |     |  |  |  |  |                                     |   |
|                    |  | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Presidente Prudente - SP - No Município de Presidente Prudente - SP |   |   |    |   |     |  |  |  |  |                                     |   |
|                    |  | F   | 4 | 2 | 90 | 0 | 181 |  |  |  |  | 1.000.000                           |   |
| TOTAL - FISCAL     |  |   |   |   |    |   |     |  |  |  |  | 1.000.000                           | 0 |
| TOTAL - SEGURIDADE |  |   |   |   |    |   |     |  |  |  |  | 0                                   | 0 |
| TOTAL - GERAL      |  |   |   |   |    |   |     |  |  |  |  | 1.000.000                           | 0 |

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª. Região - Mato Grosso

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |  |     | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |    |     |     |     | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--|-----|-------------------------------------|----|-----|-----|-----|---------------------|
| ANEXO I                              | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO  | ESF | END                                 | RP | MOD | IUE | FTE | VALOR               |
|                                      | 0571           | Prestação Jurisdicional Trabalhista  |     |                                     |    |     |     |     | 408.580             |
|                                      |                | <b>ATIVIDADES</b>  |     |                                     |    |     |     |     |                     |
| 02 122                               | 0571 4256      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho  |     |                                     |    |     |     |     | 300.000             |
| 02 122                               | 0571 4256 0051 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso   | F   | 3                                   | 6  | 90  | 0   | 100 | 300.000             |
|                                      |                | <b>PROJETOS</b>  |     |                                     |    |     |     |     |                     |
| 02 122                               | 0571 12PW      | Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Várzea Grande - MT                                      |     |                                     |    |     |     |     | 108.580             |
| 02 122                               | 0571 12PW 5411 | Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Várzea Grande - MT - No Município de Várzea Grande - MT | F   | 4                                   | 2  | 90  | 0   | 300 | 108.580             |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>                |                |  |     |                                     |    |     |     |     | <b>408.580</b>      |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>            |                |  |     |                                     |    |     |     |     | <b>0</b>            |
| <b>TOTAL - GERAL</b>                 |                |  |     |                                     |    |     |     |     | <b>408.580</b>      |

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |  |     | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |    |     |     |     | Crédito Suplementar |
|--------------------------------------|----------------|--|-----|-------------------------------------|----|-----|-----|-----|---------------------|
| ANEXO I                              | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO  | ESF | END                                 | RP | MOD | IUE | FTE | VALOR               |
|                                      | 2025           | Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia             |     |                                     |    |     |     |     | 10.000.000          |
|                                      |                | <b>ATIVIDADES</b>  |     |                                     |    |     |     |     |                     |
| 24 722                               | 2025 20B5      | Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação            |     |                                     |    |     |     |     | 10.000.000          |
| 24 722                               | 2025 20B5 0001 | Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional | F   | 3                                   | 2  | 90  | 0   | 172 | 10.000.000          |
|                                      | 2101           | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República                |     |                                     |    |     |     |     | 1.000.000           |
|                                      |                | <b>ATIVIDADES</b>  |     |                                     |    |     |     |     |                     |
| 24 722                               | 2101 2675      | Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal               |     |                                     |    |     |     |     | 1.000.000           |
| 24 722                               | 2101 2675 0001 | Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal - Nacional    | F   | 3                                   | 2  | 90  | 0   | 250 | 1.000.000           |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>                |                |  |     |                                     |    |     |     |     | <b>11.000.000</b>   |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>            |                |  |     |                                     |    |     |     |     | <b>0</b>            |
| <b>TOTAL - GERAL</b>                 |                |  |     |                                     |    |     |     |     | <b>11.000.000</b>   |

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

| ANEXO I                   |                | PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Crédito Suplementar                 |   |   |    |   |     |                |         |
|---------------------------|----------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|---|---|----|---|-----|----------------|---------|
|                           |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |   |   |    |   |     |                |         |
| FUNCIONAL                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | E                                   | G | R | M  | I | F   | VALOR          |         |
| 0581                      |                | Defesa da Ordem Jurídica   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | S                                   | N | P | O  | U | T   |                |         |
|                           |                | PROJETOS   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | F                                   | D |   | D  |   | E   |                |         |
| 03 122                    | 0581 7U80      | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Vitória da Conquista - BA   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |    |   |     |                | 750.000 |
| 03 122                    | 0581 7U80 2338 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Vitória da Conquista - BA - No Município de Vitória da Conquista - BA |  |  |  |  |  |  |  |  |  | F                                   | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 |                | 750.000 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |    |   |     | <b>750.000</b> |         |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |    |   |     | <b>0</b>       |         |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |    |   |     | <b>750.000</b> |         |

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores

| ANEXO I                   |                | PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Crédito Suplementar                 |   |   |    |   |     |                   |            |
|---------------------------|----------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|---|---|----|---|-----|-------------------|------------|
|                           |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |   |   |    |   |     |                   |            |
| FUNCIONAL                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | E                                   | G | R | M  | I | F   | VALOR             |            |
| 2057                      |                | Política Externa   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | S                                   | N | P | O  | U | T   |                   |            |
|                           |                | ATIVIDADES   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | F                                   | D |   | D  |   | E   |                   |            |
| 07 211                    | 2057 20WW      | Relações e Negociações Bilaterais  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |    |   |     |                   | 25.110.000 |
| 07 211                    | 2057 20WW 0002 | Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | F                                   | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 |                   | 25.110.000 |
| 07 211                    | 2057 20WX      | Relações e Negociações Multilaterais   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |    |   |     |                   | 2.690.000  |
| 07 211                    | 2057 20WX 0002 | Relações e Negociações Multilaterais - No Exterior                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  | F                                   | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 |                   | 2.690.000  |
| 07 211                    | 2057 6105      | Relações e Negociações com a Organização Mundial do Comércio - OMC               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |    |   |     |                   | 2.200.000  |
| 07 211                    | 2057 6105 0002 | Relações e Negociações com a Organização Mundial do Comércio - OMC - No Exterior |  |  |  |  |  |  |  |  |  | F                                   | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 |                   | 2.200.000  |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |    |   |     | <b>30.000.000</b> |            |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |    |   |     | <b>0</b>          |            |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |    |   |     | <b>30.000.000</b> |            |

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil

UNIDADE: 62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

| ANEXO I |  | PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Crédito Suplementar                 |  |  |
|---------|--|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|--|--|
|         |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |  |  |

| FUNCIONAL                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR            |
|---------------------------|----------------|---|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------|
|                           |                |   |             |             |        |             |        |             |                  |
|                           | 2017           | Aviação Civil   |             |             |        |             |        |             | 8.000.000        |
|                           | 2017 14UC      | <b>PROJETOS</b><br>Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal       |             |             |        |             |        |             | 8.000.000        |
| 26 781                    | 2017 14UC 0050 | Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal - Na Região Centro-Oeste | F           | 4           | 2      | 90          | 0      | 186         | 8.000.000        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                |   |             |             |        |             |        |             | <b>8.000.000</b> |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                |   |             |             |        |             |        |             | <b>0</b>         |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |   |             |             |        |             |        |             | <b>8.000.000</b> |

ÓRGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União  
UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União

| ANEXO I                   |                | PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |  |
|---------------------------|----------------|---|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|--|
|                           |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00   |             |             |        |             |        |             |                     |  |
| FUNCIONAL                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |  |
|                           |                |   |             |             |        |             |        |             |                     |  |
|                           | 2101           | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República                         |             |             |        |             |        |             | 2.138.000           |  |
|                           | 2101 2D58      | <b>ATIVIDADES</b><br>Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição |             |             |        |             |        |             | 2.138.000           |  |
| 04 124                    | 2101 2D58 0001 | Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional           | F           | 3           | 2      | 90          | 0      | 100         | 2.138.000           |  |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                |   |             |             |        |             |        |             | <b>2.138.000</b>    |  |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                |   |             |             |        |             |        |             | <b>0</b>            |  |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |   |             |             |        |             |        |             | <b>2.138.000</b>    |  |

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos  
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

| ANEXO I           |                | PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  |             |             |        |             |        |             | Crédito Suplementar |  |
|-------------------|----------------|---|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------------|--|
|                   |                | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00   |             |             |        |             |        |             |                     |  |
| FUNCIONAL         | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR               |  |
|                   |                |   |             |             |        |             |        |             |                     |  |
|                   | 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais  |             |             |        |             |        |             | 5.900.000           |  |
|                   | 0909 0A86      | <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b><br>Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará |             |             |        |             |        |             | 5.900.000           |  |
| 28 846            | 0909 0A86 0023 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - No Estado do Ceará          | F           | 5           | 2      | 90          | 0      | 100         | 5.900.000           |  |
|                   | 2073           | Transporte Hidroviário  |             |             |        |             |        |             | 4.260.000           |  |
| <b>ATIVIDADES</b> |                |   |             |             |        |             |        |             |                     |  |











ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
 UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

| ANEXO II                            |                | PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Crédito Suplementar                 |   |   |   |     |                |         |
|-------------------------------------|----------------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|---|---|---|-----|----------------|---------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |   |   |   |     |                |         |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | E                                   | G | M | I | F   | VALOR          |         |
| 0581                                |                | Defesa da Ordem Jurídica  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | S                                   | N | O | U | T   |                |         |
| 0581                                |                | PROJETOS  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | F                                   | D | D |   | E   |                |         |
| 03 122                              | 0581 7E48      | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |   |     |                | 750,000 |
| 03 122                              | 0581 7E48 1048 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE - No Município de Fortaleza - CE |  |  |  |  |  |  |  |  |  | F                                   | 4 | 2 | 0 | 100 |                | 750,000 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>               |                |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |   |     | <b>750,000</b> |         |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>           |                |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |   |     | <b>0</b>       |         |
| <b>TOTAL - GERAL</b>                |                |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |   |     | <b>750,000</b> |         |

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil  
 UNIDADE: 62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

| ANEXO II                            |                | PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Crédito Suplementar                 |   |   |   |     |                  |           |
|-------------------------------------|----------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|---|---|---|-----|------------------|-----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |   |   |   |     |                  |           |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | E                                   | G | M | I | F   | VALOR            |           |
| 2017                                |                | Aviação Civil  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | S                                   | N | O | U | T   |                  |           |
| 2017                                |                | PROJETOS   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | F                                   | D | D |   | E   |                  |           |
| 26 781                              | 2017 14UC      | Construção, Reforma e Reparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |   |     |                  | 8,000,000 |
| 26 781                              | 2017 14UC 0020 | Construção, Reforma e Reparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal - Na Região Nordeste |  |  |  |  |  |  |  |  |  | F                                   | 4 | 2 | 0 | 186 |                  | 5,000,000 |
| 26 781                              | 2017 14UC 0040 | Construção, Reforma e Reparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal - Na Região Sul      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | F                                   | 4 | 2 | 0 | 186 |                  | 3,000,000 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>               |                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |   |     | <b>8,000,000</b> |           |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>           |                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |   |     | <b>0</b>         |           |
| <b>TOTAL - GERAL</b>                |                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |   |     | <b>8,000,000</b> |           |

ÓRGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União  
 UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União

| ANEXO II                            |              | PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Crédito Suplementar                 |   |   |   |   |       |
|-------------------------------------|--------------|-------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|---|---|---|---|-------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |              | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |   |   |   |   |       |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  | E                                   | G | M | I | F | VALOR |
|                                     |              |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |   |   |   |   |       |

|                           |                  | Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República  |   |   |   |    |   |     |   |  |  | 2.138.000        |  |
|---------------------------|------------------|--|---|---|---|----|---|-----|---|--|--|------------------|--|
|                           |                  | PROJETOS   |   |   |   |    |   |     |   |  |  |                  |  |
|                           | 2101             |  | S | N | P | O  | U | T   | E |  |  |                  |  |
|                           |                  |  | F | D | P | D  | U | E   |   |  |  |                  |  |
| <b>04 122</b>             | <b>2101 14UP</b> | <b>Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco</b>                          |   |   |   |    |   |     |   |  |  | <b>1.200.000</b> |  |
| 04 122                    | 2101 14UP 1695   | Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco - No Município de Recife - PE   | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 |   |  |  | 1.200.000        |  |
| <b>04 122</b>             | <b>2101 14UR</b> | <b>Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas</b>                            |   |   |   |    |   |     |   |  |  | <b>550.000</b>   |  |
| 04 122                    | 2101 14UR 0211   | Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas - No Município de Manaus - AM     | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 |   |  |  | 550.000          |  |
| <b>04 122</b>             | <b>2101 14US</b> | <b>Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba</b>                             |   |   |   |    |   |     |   |  |  | <b>88.000</b>    |  |
| 04 122                    | 2101 14US 1436   | Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba - No Município de João Pessoa - PB | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 |   |  |  | 88.000           |  |
| <b>04 122</b>             | <b>2101 14UU</b> | <b>Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí</b>                               |   |   |   |    |   |     |   |  |  | <b>300.000</b>   |  |
| 04 122                    | 2101 14UU 0981   | Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí - No Município de Teresina - PI      | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 |   |  |  | 300.000          |  |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                  |  |   |   |   |    |   |     |   |  |  | <b>2.138.000</b> |  |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                  |  |   |   |   |    |   |     |   |  |  | <b>0</b>         |  |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                  |  |   |   |   |    |   |     |   |  |  | <b>2.138.000</b> |  |

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos  
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

|                                    |                  | PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)   |   |   |   |    |   |     |   |   |  | Crédito Suplementar                 |                  |
|------------------------------------|------------------|---|---|---|---|----|---|-----|---|---|--|-------------------------------------|------------------|
|                                    |                  | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   |   |   |   |    |   |     |   |   |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                  |
| FUNCIONAL                          | PROGRAMÁTICA     |   | E | G | R | M  | I | F   | T | E |  | VALOR                               |                  |
|                                    |                  |   | S | N | P | O  | U | T   |   |   |  |                                     |                  |
|                                    |                  |   | F | D | P | D  | U | E   |   |   |  |                                     |                  |
| <b>2073 Transporte Hidroviário</b> |                  |   |   |   |   |    |   |     |   |   |  |                                     | <b>8.160.000</b> |
| <b>PROJETOS</b>                    |                  |   |   |   |   |    |   |     |   |   |  |                                     |                  |
| <b>26 784</b>                      | <b>2073 14XR</b> | <b>Ampliação do Porto de Santa Vitória do Palmar - RS</b>   |   |   |   |    |   |     |   |   |  | <b>3.200.000</b>                    |                  |
| 26 784                             | 2073 14XR 5073   | Ampliação do Porto de Santa Vitória do Palmar - RS - No Município de Santa Vitória do Palmar - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 |   |   |  | 3.200.000                           |                  |
| <b>26 784</b>                      | <b>2073 151H</b> | <b>Construção de Terminal de Passageiros no Porto de Santana - AP</b>                             |   |   |   |    |   |     |   |   |  | <b>1.400.000</b>                    |                  |
| 26 784                             | 2073 151H 0407   | Construção de Terminal de Passageiros no Porto de Santana - AP - No Município de Santana - AP     | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 |   |   |  | 1.400.000                           |                  |
| <b>26 784</b>                      | <b>2073 151N</b> | <b>Adequação de Portos Fluviais e Lacustres</b>   |   |   |   |    |   |     |   |   |  | <b>3.560.000</b>                    |                  |
| 26 784                             | 2073 151N 4861   | Adequação de Portos Fluviais e Lacustres - No Município de Estrela - RS                           | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 |   |   |  | 890.000                             |                  |

|        |                           |  |   |   |   |    |   |     |                   |
|--------|---------------------------|--|---|---|---|----|---|-----|-------------------|
| 26 784 | 2073 151N 5224            | Adequação de Portos Fluviais e Lacustres - No Município de Corumbá - MS  | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 890.000           |
| 26 784 | 2073 151N 5245            | Adequação de Portos Fluviais e Lacustres - No Município de Ladário - MS  | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 890.000           |
| 26 784 | 2073 151N 5296            | Adequação de Portos Fluviais e Lacustres - No Município de Cáceres - MT  | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 890.000           |
|        | <b>2074</b>               | <b>Transporte Marítimo</b>   |   |   |   |    |   |     | <b>2.000.000</b>  |
|        |                           | <b>PROJETOS</b>  |   |   |   |    |   |     |                   |
| 26 784 | 2074 10NP                 | Adequação de Instalações de Acostagem e Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de São Francisco do Sul (SC)   |   |   |   |    |   |     | 1.000.000         |
| 26 784 | 2074 10NP 4651            | Adequação de Instalações de Acostagem e Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de São Francisco do Sul (SC) - No Município de São Francisco do Sul - SC |   |   |   |    |   |     | 1.000.000         |
| 26 784 | 2074 14XM                 | Adequação de Instalações de Acostagem, Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Paranaguá (PR)   | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000         |
| 26 784 | 2074 14XM 4263            | Adequação de Instalações de Acostagem, Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Paranaguá (PR) - No Município de Paranaguá - PR                        | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000         |
|        | <b>TOTAL - FISCAL</b>     |  |   |   |   |    |   |     | <b>10.160.000</b> |
|        | <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |  |   |   |   |    |   |     | <b>0</b>          |
|        | <b>TOTAL - GERAL</b>      |  |   |   |   |    |   |     | <b>10.160.000</b> |

Brasília, 9 de Outubro de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor da Câmara dos Deputados, de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo e do Ministério Público da União, no valor global de R\$ 102.463.137,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais), conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

| <b>Discriminação</b>                            | <b>Aplicação</b> | <b>Origem dos Recursos</b> |
|---|------------------|----------------------------|
| Poder Legislativo                               | 8.000.000        |                            |
| Câmara dos Deputados                            | 8.000.000        |                            |
| - Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados        | 8.000.000        |                            |
| Poder Judiciário                                | 32.415.137       | 26.779.411                 |
| Superior Tribunal de Justiça                    | 3.263.740        | 3.263.740                  |
| - Superior Tribunal de Justiça                  | 3.263.740        | 3.263.740                  |
| Justiça Federal                                 | 17.432.789       | 17.432.789                 |
| - Justiça Federal de Primeiro Grau              | 17.432.789       | 16.690.339                 |
| - Tribunal Regional Federal da 3ª Região        |                  | 742.450                    |
| Justiça Eleitoral                               | 3.406.031        | 3.406.031                  |
| - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará          | 2.879.468        |                            |
| - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo |                  | 2.879.468                  |

| <b>Discriminação</b>   | <b>Aplicação</b> | <b>Origem dos Recursos</b> |
|--|------------------|----------------------------|
| - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso                     | 526.563          | 526.563                    |
| Justiça do Trabalho  | 8.312.577        | 2.676.851                  |
| - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro    | 2.050.000        |                            |
| - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Rio Grande do Sul | 1.960.587        |                            |
| - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Bahia             | 1.148.780        |                            |
| - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Pernambuco        | 818.271          | 818.271                    |
| - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Ceará             | 176.359          |                            |
| - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Pará/Amapá        | 450.000          | 450.000                    |
| - Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Paraíba          | 300.000          |                            |
| - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP      | 1.000.000        | 1.000.000                  |
| - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Mato Grosso      | 408.580          | 408.580                    |
| Ministério Público da União                                      | 750.000          | 750.000                    |
| - Ministério Público do Trabalho                                 | 750.000          | 750.000                    |
| Poder Executivo  | 61.298.000       | 31.298.000                 |
| Presidência da República   | 11.000.000       | 11.000.000                 |
| - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC                       | 11.000.000       | 11.000.000                 |
| Ministério das Relações Exteriores                               | 30.000.000       |                            |
| - Ministério das Relações Exteriores (Administração direta)      | 30.000.000       |                            |
| Secretaria da Aviação Civil                                      | 8.000.000        | 8.000.000                  |
| - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC                         | 8.000.000        | 8.000.000                  |
| Controladoria-Geral da União                                     | 2.138.000        | 2.138.000                  |
| - Controladoria-Geral da União                                   | 2.138.000        | 2.138.000                  |
| Secretaria de Portos   | 10.160.000       | 10.160.000                 |

| <b>Discriminação</b>   | <b>Aplicação</b>   | <b>Origem dos Recursos</b> |
|--|--------------------|----------------------------|
| - Secretaria de Portos   | 10.160.000         | 10.160.000                 |
| Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a Recursos Ordinários |                    | 34.486.946                 |
| Excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros  |                    | 9.148.780                  |
| <b>Total</b>   | <b>102.463.137</b> | <b>102.463.137</b>         |

2. A suplementação ora proposta, segundo informações apresentadas pelos órgãos envolvidos, permitirá:

- à Câmara dos Deputados, a manutenção administrativa e operacional do órgão, com recursos alocados no Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados;

- ao Superior Tribunal de Justiça, o atendimento de despesas com a sua manutenção administrativa e operacional até o final do presente exercício;

- à Justiça Federal, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, a manutenção das atividades administrativas, a modernização das instalações prediais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, a modernização tecnológica e a gestão da informação, a continuidade da construção dos Edifícios-Sede da Justiça Federal em Serra, no Estado do Espírito Santo, e em Parnaíba, no Estado do Piauí, a reforma do Edifício-Sede I em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, a construção do Edifício-Sede II em Cáceres, no Estado de Mato Grosso, a conclusão da obra do Edifício-Sede em Santarém, no Estado do Pará, e a readequação do projeto básico da construção da 2ª Etapa do Edifício-Sede em Juiz de Fora, de Minas Gerais;

- à Justiça Eleitoral, a execução da primeira etapa de construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a aquisição de mobiliário para o Edifício-Sede e Cartórios Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

- à Justiça do Trabalho, no âmbito dos TRTs da 1ª Região - Rio de Janeiro, da 4ª Região - Rio Grande do Sul, da 6ª Região - Pernambuco, da 7ª Região - Ceará e da 13ª Região - Paraíba, o atendimento a despesas relacionadas à Justiça Gratuita; no TRT da 5ª Região - Bahia, a continuidade das obras de construção do Edifícios-Sedes dos Fóruns Trabalhistas de Itapetinga e de Ipiáú; no TRT da 6ª Região - Pernambuco, a adequação nas instalações físicas, operacionais e funcionais decorrentes da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e, a execução de obras de construção do Edifício - Sede da Vara do Trabalho em Olinda e do Fórum Trabalhista de Paulista e de reforma e ampliação do Centro de Informática; no TRT da 8ª Região - Pará/Amapá, a conclusão da obra de construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Parauapebas; no TRT da 15ª Região - Campinas/SP, a continuidade da obra de construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Presidente Prudente; e no TRT da 23ª Região - Mato Grosso, a reforma e adequação da Escola Judicial e a finalização do projeto de construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Várzea Grande;

- ao Ministério Público da União, a antecipação do cronograma do projeto de construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, no âmbito do Ministério Público do Trabalho;

- à Presidência da República, a manutenção das operações jornalísticas a cargo da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a cobertura jornalística das atividades do governo federal;

- ao Ministério das Relações Exteriores, o desenvolvimento de atividades voltadas à política externa brasileira, incluindo a manutenção de sua estrutura organizacional no País e no exterior, além do atendimento de despesas com o escritório advocatício contratado para defesa do Brasil em contenciosos junto à Organização Mundial do Comércio;

- à Secretaria de Aviação Civil, a ampliação de pátio de aeronaves no Aeródromo de Brasília e a execução de duas obras no Aeródromo de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, com vistas a atender a crescente demanda na região Centro-Oeste, com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil;

- à Controladoria-Geral da União, a manutenção e o funcionamento do Órgão Central, das unidades regionais e da Corregedoria-Geral da União, tendo em vista as atividades de fiscalização, correição, ouvidoria e prevenção à corrupção; e

- à Secretaria de Portos, o funcionamento e a supervisão de operações portuárias da navegação regional de longo curso, cabotagem e cruzeiro, no âmbito do Porto de Manaus, no Estado do Amazonas, e o repasse de recursos, a título de participação da União no capital da Companhia Docas do Ceará - CDC para a realização de obras e serviços em estruturas de acesso e atracação, do Porto de Fortaleza.

3. A presente proposição decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos e será viabilizada à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a Recursos Ordinários, de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros e de anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive de emendas individuais, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Cumpre ressaltar que os pleitos, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, foram aprovados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos dos Pareceres de Mérito nºs 0005398-64.2014.2.00.0000, 0005420-25.2014.2.00.000, 0005624-69.2014.2.00.0000 e 0005377-88.2014.2.00.0000, encaminhados a esta Secretaria de Orçamento Federal por meio do Ofício nº 481/SG/2014, de 29 de setembro de 2014, e pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, nos termos do Parecer referente ao Anteprojeto de Lei nº 1286/2014-54, de 06 de outubro de 2014, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 - LDO-2014.

5. Segundo os órgãos contemplados neste crédito, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício. Ressalta-se que a proposta é parcialmente compensada com o cancelamento de recursos de emendas parlamentares, cujas autorizações foram apresentadas pela Justiça Federal, nos termos dos Ofícios nºs 067/2014/GSFLEX, de 6 de agosto de 2014, do Senador Flexa Ribeiro, 115/2014-GAB/WG, de 6 de agosto de 2014, do Deputado Federal Wandenkolk Gonçalves, 0123/2014, de 22 de agosto de 2014, da Deputada Federal Eliene Lima, Coordenadora da Bancada do Estado de Mato Grosso; pela Justiça do Trabalho, conforme OFÍCIO GAB NP Nº 122/2014, de 03 de junho de 2014, do Deputado Federal Nilson Pinto, Of. 049-Gab-14, de 10 de junho de 2014, do Deputado Federal Giovanni Queiroz, Ofício GC n. 209/2014, de 29 de agosto de 2014, do Deputado Federal Valtenir Luiz Pereira; e pelo Ministério Público da União, de acordo com o Of. Ext. nº 123/14/GAB-522, de 26 de agosto de 2014, do Deputado Federal Antonio Balhmann, Coordenador

da Bancada Federal do Ceará.

6. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 39, § 4º, da LDO-2014, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

I - nos Poderes Legislativo e Judiciário e no Ministério Público da União:

a) R\$ 27.529.411,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais) se referem ao remanejamento entre despesas primárias para priorização da programação suplementada;

b) R\$ 9.148.780,00 (nove milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais) atendem despesas primárias discricionárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, relativo a Recursos Próprios Não Financeiros;

c) R\$ 4.486.946,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais) suplementam despesas primárias obrigatórias à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a Recursos Ordinários; e

d) nos casos dos itens “b” e “c”, as despesas serão consideradas na avaliação de receitas e despesas, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referente ao quinto bimestre de 2014; e

II - no Poder Executivo:

a) R\$ 31.298.000,00 (trinta e um milhões, duzentos e noventa e oito mil reais) se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias para priorização das programações suplementadas;

b) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) suplementam despesas primárias discricionárias à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a Recursos Ordinários; e

c) as despesas serão realizadas de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

7. Adicionalmente, são demonstrados, nos quadros anexos à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto nos §§ 5º e 6º do art. 39 da LDO-2014, o excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros e o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a Recursos Ordinários, respectivamente, utilizados parcialmente neste crédito.

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior*

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
(Art. 39, § 5º, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013)

Fonte: 50 - Recursos Próprios Não Financeiros

Unidade: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Bahia

R\$ 1,00

| NATUREZA  | 2014           |                     | EXCESSO/<br>FRUSTRAÇÃO<br>(C) = (B) - (A) |
|---|----------------|---------------------|---|
|   | LEI<br>(A)     | REESTIMATIVA<br>(B) |   |
| 13153000 - Taxa de Ocupação de Outros Imóveis                         | 700.430        | 651.237             | -49.193                                   |
| 16005000 - Tarifas de Inscrição em Concursos e<br>Processos Seletivos | 0              | 1.459.710           | 1.459.710                                 |
| 19229900 - Outras Restituições  | 0              | 69.689              | 69.689                                    |
| <b>Total</b>  | <b>700.430</b> | <b>2.180.636</b>    | <b>1.480.206</b>                          |
| (D) Créditos Extraordinários  |                |                     | 0   |
| Abertos   |                |                     | 0   |
| Em tramitação   |                |                     | 0   |
| Valor deste crédito   |                |                     | 0   |
| (E) Créditos Suplementares e Especiais                                |                |                     | 1.148.780                                 |
| Abertos   |                |                     | 0   |
| Em tramitação   |                |                     | 0   |
| Valor deste crédito   |                |                     | 1.148.780                                 |
| (F) Outras modificações orçamentárias efetivadas                      |                |                     | 0   |
| <b>(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)</b>                              |                |                     | <b>331.426</b>                            |

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
(Art. 39, § 5º, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013)

Fonte: 50 - Recursos Próprios Não Financeiros

Unidade: 01901 - Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados

R\$ 1,00

| NATUREZA  | 2014              |                     | EXCESSO/<br>FRUSTRAÇÃO<br>(C) = (B) - (A) |
|---|-------------------|---------------------|---|
|   | LEI<br>(A)        | REESTIMATIVA<br>(B) |   |
| 13110000 - Aluguéis   | 16.463            | 16.086              | -377                                      |
| 13120000 - Arrendamentos  | 1.205.385         | 2.107.167           | 901.782                                   |
| 13152000 - Taxa de Ocupação de Imóveis Funcionais e Próprios Nacionais Residenciais             | 90.192            | 120.876             | 30.684                                    |
| 13610100 - Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal   | 0                 | 10.957.802          | 10.957.802                                |
| 16000102 - Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | 78.273            | 37.335              | -40.938                                   |
| 16001300 - Serviços Administrativos   | 11.400            | 9.493               | -1.907                                    |
| 16005000 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                              | 0                 | 4.990.963           | 4.990.963                                 |
| 19180200 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos  | 0                 | 2.378               | 2.378                                     |
| 19189900 - Outras Multas e Juros de Mora  | 2.011             | 972                 | -1.039                                    |
| 19192700 - Multas e Juros Previstos em Contratos  | 1.610.621         | 4.745.125           | 3.134.504                                 |
| 19210600 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                | 27.790            | 27.854              | 64  |
| 19219900 - Outras Indenizações  | 231               | 184                 | -47                                       |
| 19220700 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores                                     | 8.211.606         | 5.841.063           | -2.370.543                                |
| 19909900 - Outras Receitas  | 12.258            | 81.699              | 69.441                                    |
| 22160000 - Alienação de Móveis e Utensílios   | 200.000           | 200.000             | 0   |
| 22170000 - Alienação de Equipamentos  | 261.171           | 79.711              | -181.460                                  |
| <b>Total</b>  | <b>11.727.401</b> | <b>29.218.708</b>   | <b>17.491.307</b>                         |
| (D) Créditos Extraordinários  |                   |                     | 0   |
| Abertos   |                   |                     | 0   |
| Em tramitação   |                   |                     | 0   |
| Valor deste crédito   |                   |                     | 0   |
| (E) Créditos Suplementares e Especiais  |                   |                     | 9.505.480                                 |
| Abertos   |                   |                     | 1.505.480                                 |
| Em tramitação   |                   |                     | 0   |
| Valor deste crédito   |                   |                     | 8.000.000                                 |
| (F) Outras modificações orçamentárias efetivadas  |                   |                     | 0   |
| <b>(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)</b>  |                   |                     | <b>7.985.827</b>                          |

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
(Art. 39, § 6º, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013)

| Fonte 00: Recursos Ordinários   | R\$ 1,00           |
|---|--------------------|
| (A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2013 | 17.264.507.000     |
| (B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                                    | 379.084.193        |
| (C) Créditos Extraordinários  | 10.784.652.399     |
| Abertos   | 10.784.652.399     |
| Em tramitação   | 0                  |
| Valor deste crédito   | 0                  |
| (D) Créditos Suplementares e Especiais  | 2.889.859.097      |
| Abertos   | 2.235.092.545      |
| Em tramitação   | 620.279.606        |
| Valor deste crédito   | 34.486.946         |
| (E) Outras modificações orçamentárias efetivadas                                      | 2.758.276.671      |
| <b>(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)</b>  | <b>452.634.640</b> |

(A) Portaria SUCON/STN nº 147, de 27 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2014.

Mensagem nº 311

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 102.463.137,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 13 de outubro de 2014.



## LEI Nº 12.919, DE 24 DEZEMBRO DE 2013

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.*

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias da União para 2014, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública federal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União;
- IV - as disposições para as transferências;
- V - as disposições relativas à dívida pública federal;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;
- VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
- IX - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves;
- X - (VETADO);
- XI - as disposições sobre transparência; e
- XII - as disposições finais.

Art. 39. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, preferencialmente de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 4º As exposições de motivos às quais se refere o § 3º, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

## LEI Nº 12.952, DE 20 JANEIRO DE 2014.

*Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2014.*

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2014 no montante de R\$ 2.488.853.320.708,00 (dois trilhões, quatrocentos e oitenta e oito bilhões, oitocentos e cinquenta e três milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e oito reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2014 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, para o atendimento de despesas:

I - em cada subtítulo, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da LRF;

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

d) excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

II - nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação;

III - relativas às transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais; aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; e ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos decorrentes de excesso de arrecadação de receitas vinculadas às respectivas finalidades previstas neste inciso;

IV - decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da LRF;
- b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;
- c) anulação de dotações consignadas a essas finalidades, na mesma ou em outra unidade orçamentária;
- d) excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e
- e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

V - com serviço da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;
- b) anulação de dotações consignadas:
  1. a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária; e
  2. aos grupos de natureza de despesa “2 - Juros e Encargos da Dívida” ou “6 - Amortização da Dívida” no âmbito do mesmo subtítulo;
- c) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados;
- d) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;
- e) resultado do Banco Central do Brasil; e
- f) recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no art. 37, inciso X, da Constituição, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas:

- a) a esse grupo de natureza de despesa;
- b) à Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição; e
- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

VII - nos subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial incidentes sobre os valores alocados;

VIII - nos subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

IX - das ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de Produtos Agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas;

X - constantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

b) excesso de arrecadação das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

XI - da ação “0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos” no âmbito da unidade orçamentária “14901 - Fundo Partidário”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do referido Fundo do exercício de 2013; e

b) excesso de arrecadação de receitas próprias ou vinculadas desse Fundo;

XII - classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, sendo:

a) no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamin Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Hospitais Universitários, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, integrantes do Ministério da Educação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de até 50% (cinquenta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;

2. excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades, de convênios e de doações; e

3. superávit financeiro, relativo a receitas próprias, convênios e doações, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, de cada uma das referidas entidades;

b) no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, das Instituições Científicas e Tecnológicas, assim definidas no art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e das instituições de pesquisa integrantes da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de até 30% (trinta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias;

2. excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;

3. superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, de cada uma das referidas entidades; e

4. reserva de contingência à conta de recursos vinculados à ciência, tecnologia e inovação constantes desta Lei; e

c) no âmbito do Ministério do Esporte, restrito às ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e à Copa do Mundo FIFA 2014, vinculadas à subfunção “811 - Desporto de Rendimento”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. reserva de contingência;
2. anulação de dotações consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;
3. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e
4. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

XIII - relativas a subtítulos de projetos orçamentários em andamento, até o limite de seu saldo orçamentário apurado em 31 de dezembro de 2013, para alocação no mesmo subtítulo, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

XIV - classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2013, nos referidos grupos de natureza de despesa, desde que para aplicação nas mesmas finalidades em 2014, sendo:

a) no âmbito do Ministério da Educação, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a receitas vinculadas à educação;

b) no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, os concernentes às ações constantes das subfunções “571 - Desenvolvimento Científico”, “572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia”, “573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico” e “753 - Combustíveis Minerais”, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a receitas vinculadas à ciência, tecnologia e inovação; e

c) no âmbito do Ministério do Esporte, os constantes das ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e à Copa do Mundo FIFA 2014, vinculadas à subfunção “811 - Desporto de Rendimento”, mediante a utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

XV - da ação “0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; e

c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;

XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, ou similares, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios;

XVII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário “3”, mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;

XVIII - com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, inclusive o benefício da bolsa-qualificação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

XIX - nos subtítulos das ações relativas às contribuições, anuidades e integralizações de cotas a organismos, mediante a utilização de recursos provenientes de:

excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;

b) anulação de dotações orçamentárias:

1. contidas em subtítulos das referidas ações; e

2. constantes dos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras” de outros subtítulos, até o limite de 30% (trinta por cento) da soma dessas dotações; e

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

XX - com benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013; e

b) anulação de dotações orçamentárias alocadas às finalidades previstas neste inciso;

XXI - com o pagamento de pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e/ou de decisões judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

XXII - no âmbito das agências reguladoras, do Fundo Nacional de Cultura - FNC na categoria de programação específica do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST e do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL, mediante a utilização dos respectivos:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

b) excesso de arrecadação de receitas próprias e vinculadas; e

c) reserva de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei;

XXIII - com o projeto de Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação -e-Jus, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

XXIV - relativas ao pagamento de anistiados políticos nos termos da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e da Lei nº 11.354, de 19 de outubro de 2006, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada subtítulo, mediante o cancelamento de dotações orçamentárias até esse limite;

XXV - relativas à assistência médica e odontológica a militares e seus dependentes, mediante utilização do excesso de arrecadação das receitas decorrentes da contribuição do militar para a assistência médico-hospitalar e social e da indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar, por intermédio de organização militar, previstas no art. 15, incisos II e III, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;

XXVI - relativas à remuneração de agentes financeiros, no âmbito da Unidade Orçamentária “71.104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda”, limitada a 30% (trinta por cento) do subtítulo, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

XXVII - da ação 00º B - Auxílio à Conta de Desenvolvimento Energético, Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, no âmbito da unidade orçamentária 71.118 - Recursos sob

Supervisão do Ministério de Minas e Energia, mediante a utilização de recursos provenientes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional; e

XXVIII - no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, do Nordeste - FDNE e do Centro-Oeste - FDCO, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

XXIX - incluídas ou acrescidas à programação em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, mediante o remanejamento de programações de iniciativa do mesmo autor, observado o § 6º deste artigo;

XXX - os cancelamentos previstos no inciso XXIX deste artigo, quando incidentes em programações com Identificador de Uso 6, somente poderão ser destinados à suplementação de ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º Os limites de que trata o inciso I e respectiva alínea “a” deste artigo poderão ser ampliados em até 10% (dez por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2014, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto para as despesas previstas nos incisos III, IV, V, VI, X, XV, XVI, XVIII, XX, XXI, XXIV e XXV do **caput** deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2014.

§ 3º Entende-se por saldo orçamentário, para fins do disposto nos incisos XIII e XIV deste artigo, a diferença entre a dotação autorizada e o valor empenhado no exercício findo.

§ 4º Na abertura dos créditos de que trata este artigo, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados no respectivo subtítulo, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

§ 5º O Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, encaminhará ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas de que trata o **caput** deste artigo, cujas alterações, durante a execução, deverão ser informadas pelos órgãos responsáveis à Comissão.

§ 6º Não se aplica a vedação de cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas mencionadas no **caput** deste artigo quando houver solicitação de seu autor ou indicação do Poder Legislativo.

.....  
.....

## DECRETO Nº 8.197, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

*Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2014 e dá outras providências*

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, observados os limites estabelecidos no Anexo I.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

- a) “1 - Pessoal e Encargos Sociais”;
- b) “2 - Juros e Encargos da Dívida”; e
- c) “6 - Amortização da Dívida”;

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V;

III - às receitas oriundas de doações e de convênios; e

IV - às despesas relacionadas na Seção I do Anexo III à Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e não constantes do Anexo VI.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I.

§ 3º O empenho das despesas relacionadas no Anexo V, assinaladas com indicativo de controle de fluxo financeiro, observará os limites estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

| ANEXO I  |                       |                       |                      |                      |                       |                        |       |  |  |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|------------------------|-------|--|--|
| LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO                            |                       |                       |                      |                      |                       |                        |       |  |  |
| R\$ 1,00   |                       |                       |                      |                      |                       |                        |       |  |  |
| DISCRIMINAÇÃO  | Discricionárias       |                       |                      | Obrigatórias         |                       |                        | Total |  |  |
|  | Lei (a)               | Disponível (b)        | Lei (c)              | Disponível (d)       | Lei (e = a + c)       | Disponível (f = b + d) |       |  |  |
| <b>Programações sem PAC e sem Emendas</b>                    | <b>46.691.102.213</b> | <b>36.492.102.213</b> | <b>8.235.031.987</b> | <b>8.235.031.987</b> | <b>54.926.134.200</b> | <b>44.727.134.200</b>  |       |  |  |
| 20000 Presidência da República                               | 938.226.000           | 888.226.000           | 53.479.566           | 53.479.566           | 991.705.566           | 941.705.566            |       |  |  |
| 22000 Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento          | 1.913.423.000         | 1.613.423.000         | 269.924.307          | 269.924.307          | 2.183.347.307         | 1.883.347.307          |       |  |  |
| 24000 Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação                 | 6.762.431.000         | 6.762.431.000         | 107.038.110          | 107.038.110          | 6.869.469.110         | 6.869.469.110          |       |  |  |
| 25000 Min. da Fazenda  | 4.396.896.000         | 2.846.896.000         | 371.978.066          | 371.978.066          | 4.768.874.066         | 3.218.874.066          |       |  |  |
| 28000 Min. do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 1.290.754.000         | 990.754.000           | 25.006.696           | 25.006.696           | 1.315.760.696         | 1.015.760.696          |       |  |  |
| 30000 Min. da Justiça  | 4.052.062.500         | 3.252.062.500         | 243.629.711          | 243.629.711          | 4.295.692.211         | 3.495.692.211          |       |  |  |
| 32000 Min. de Minas e Energia                                | 483.534.000           | 463.534.000           | 58.694.267           | 58.694.267           | 542.228.267           | 522.228.267            |       |  |  |
| 33000 Min. da Previdência Social                             | 1.885.000.000         | 1.485.000.000         | 398.289.466          | 398.289.466          | 2.283.289.466         | 1.883.289.466          |       |  |  |
| 35000 Min. das Relações Exteriores                           | 958.480.000           | 758.480.000           | 112.995.994          | 112.995.994          | 1.071.475.994         | 871.475.994            |       |  |  |
| 38000 Min. do Trabalho e Emprego                             | 929.500.000           | 809.500.000           | 79.053.316           | 79.053.316           | 1.008.553.316         | 888.553.316            |       |  |  |
| 39000 Min. dos Transportes                                   | 943.906.000           | 823.906.000           | 308.929.308          | 308.929.308          | 1.252.835.308         | 1.132.835.308          |       |  |  |
| 41000 Min. das Comunicações                                  | 742.020.000           | 692.020.000           | 25.773.918           | 25.773.918           | 767.793.918           | 717.793.918            |       |  |  |
| 42000 Min. da Cultura  | 983.900.000           | 833.900.000           | 29.931.134           | 29.931.134           | 1.013.831.134         | 863.831.134            |       |  |  |
| 44000 Min. do Meio Ambiente                                  | 967.734.000           | 897.734.000           | 57.843.346           | 57.843.346           | 1.025.577.346         | 955.577.346            |       |  |  |
| 47000 Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão               | 1.001.166.665         | 481.166.665           | 222.312.424          | 222.312.424          | 1.223.479.089         | 703.479.089            |       |  |  |

|       |   |               |               |               |               |                |                |
|-------|---|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| 49000 | Min. do Desenvolvimento Agrário                         | 2.846.890.262 | 2.117.890.262 | 257.284.132   | 257.284.132   | 3.104.174.394  | 2.375.174.394  |
| 51000 | Min. do Esporte   | 897.021.420   | 852.021.420   | 49.710.696    | 49.710.696    | 946.732.116    | 901.732.116    |
| 52000 | Min. da Defesa  | 9.591.677.527 | 6.091.677.527 | 5.200.815.172 | 5.200.815.172 | 14.792.492.699 | 11.292.492.699 |
| 53000 | Min. da Integração Nacional                             | 644.480.524   | 444.480.524   | 45.561.912    | 45.561.912    | 690.042.436    | 490.042.436    |
| 54000 | Min. do Turismo   | 605.893.000   | 345.893.000   | 3.971.945     | 3.971.945     | 609.864.945    | 349.864.945    |
| 56000 | Min. das Cidades  | 653.733.000   | 583.733.000   | 44.533.176    | 44.533.176    | 698.266.176    | 628.266.176    |
| 58000 | Min. da Pesca e Aquicultura                             | 244.523.000   | 204.523.000   | 2.799.860     | 2.799.860     | 247.322.860    | 207.322.860    |
| 60000 | Gabinete da Vice-Presidência da República               | 5.000.000     | 5.000.000     | 146.160       | 146.160       | 5.146.160      | 5.146.160      |
| 61000 | Sec. de Assuntos Estratégicos                           | 63.191.000    | 53.191.000    | 4.758.125     | 4.758.125     | 67.949.125     | 57.949.125     |
| 62000 | Sec. de Aviação Civil                                   | 381.255.463   | 341.255.463   | 8.969.386     | 8.969.386     | 390.224.849    | 350.224.849    |
| 63000 | Advocacia-Geral da União                                | 251.742.000   | 251.742.000   | 48.856.140    | 48.856.140    | 300.598.140    | 300.598.140    |
| 64000 | Sec. de Direitos Humanos                                | 195.760.000   | 175.760.000   | 913.824       | 913.824       | 196.673.824    | 176.673.824    |
| 65000 | Sec. de Políticas para as Mulheres                      | 102.399.998   | 82.399.998    | 346.560       | 346.560       | 102.746.558    | 82.746.558     |
| 66000 | Controladoria-Geral da União                            | 77.302.000    | 77.302.000    | 17.455.270    | 17.455.270    | 94.757.270     | 94.757.270     |
| 67000 | Sec. de Políticas de Promoção da Igualdade Racial       | 31.000.000    | 28.000.000    | 286.920       | 286.920       | 31.286.920     | 28.286.920     |
| 68000 | Sec. de Portos  | 116.820.000   | 104.820.000   | 2.940.008     | 2.940.008     | 119.760.008    | 107.760.008    |
| 69000 | Sec. da Micro e Pequena Empresa                         | 55.895.854    | 55.895.854    | 636.768       | 636.768       | 56.532.622     | 56.532.622     |
| 71000 | Encargos Financeiros da União                           | 1.537.162.000 | 937.162.000   | 21.000.000    | 21.000.000    | 1.558.162.000  | 958.162.000    |
| 73000 | Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 13.122.000    | 13.122.000    | 159.166.304   | 159.166.304   | 172.288.304    | 172.288.304    |
| 74902 | Recursos sob Supervisão do Fundo                        | 120.400.000   | 120.400.000   | 0             | 0             | 120.400.000    | 120.400.000    |

|       |   |                        |                        |                        |                        |                        |                        |
|-------|---|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| 74912 | Financ. Est. Ensino Superior Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura                     | 6.800.000              | 6.800.000              | 0                      | 0                      | 6.800.000              | 6.800.000              |
| 26000 | <b>Programações sem Emendas</b>   | <b>57.138.933.640</b>  | <b>57.138.933.640</b>  | <b>99.457.710.588</b>  | <b>99.457.710.588</b>  | <b>156.596.644.228</b> | <b>156.596.644.228</b> |
|       | Ministério da Educação  | 33.235.915.993         | 33.235.915.993         | 9.062.914.213          | 9.062.914.213          | 42.298.830.206         | 42.298.830.206         |
|       | Programa de Aceleração do Crescimento - PAC   | 6.617.840.000          | 6.617.840.000          | 0                      | 0                      | 6.617.840.000          | 6.617.840.000          |
|       | Demais Programações   | 26.618.075.993         | 26.618.075.993         | 9.062.914.213          | 9.062.914.213          | 35.680.990.206         | 35.680.990.206         |
|       | <b>PAC, exceto dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome</b> | <b>51.805.810.198</b>  | <b>44.805.810.198</b>  | <b>0</b>               | <b>0</b>               | <b>51.805.810.198</b>  | <b>44.805.810.198</b>  |
|       | <b>Emendas (*)</b>  | <b>19.762.985.776</b>  | <b>6.462.614.173</b>   | <b>0</b>               | <b>0</b>               | <b>19.762.985.776</b>  | <b>6.462.614.173</b>   |
|       | <b>TOTAL</b>  | <b>175.398.831.827</b> | <b>144.899.460.224</b> | <b>107.692.742.575</b> | <b>107.692.742.575</b> | <b>283.091.574.402</b> | <b>252.592.202.799</b> |

(\*) Emendas coletivas com RP 2 e individuais com RP 6.

FONTES

<http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>

Leg Cit PLN 24 2014.doc luizs

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

Publicado no DSF, de 17/10/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 14087/2014